

Lei nº 4.410, de 14 de dezembro de 2015

Estima a receita e fixa a despesa do município de Piedade para o exercício de 2016.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, do estado de São Paulo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 109.343.000,00 (cento e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil reais).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 109.343.000,00 (cento e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais) e em R\$ 106.605.000,00 (cento e seis milhões, seiscentos e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1. Receitas correntes	105.933.000,00
1.1. Receita tributária	11.174.000,00
1.2. Receita de contribuições	1.100.000,00
1.3. Receita patrimonial	1.076.385,00
1.4. Transferências correntes	89.863.850,00
1.5. Outras receitas correntes	2.718.765,00
2. Receitas de capital	3.410.000,00
2.1. Transferência de capital	3.410.000,00
Total	109.343.000,00

§ 2º A despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – classificação institucional:

Especificação	Valor
01.01 - Câmara Municipal	2.738.000,00
02.01 - Dependências do Gabinete	661.600,00
02.12 - Secretaria de Negócios Jurídicos	538.500,00
02.13 - Chefia de Gabinete	2.639.300,00
02.14 - Secretaria de Governo	101.500,00
02.15 - Secretaria de Administração	3.542.500,00
02.16 - Secretaria de Orçamentos e Finanças	7.081.300,00
02.17 - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	44.379.000,00

02.18 - Secretaria de Saúde	24.251.300,00
02.19 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação	1.058.100,00
02.20 - Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	12.756.000,00
02.21 - Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	4.069.600,00
02.22 - Secretaria de Desenvolvimento Social	3.486.800,00
02.23 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.039.500,00
Total	109.343.000,00

II – classificação por função:

Especificação	Valor
01. Legislativa	2.738.000,00
04. Administração	26.800.100,00
06. Segurança Pública	1.423.300,00
08. Assistência Social	3.711.300,00
09. Previdência Social	2.700.000,00
10. Saúde	24.251.300,00
12. Educação	42.437.000,00
13. Cultura	928.000,00
15. Urbanismo	400.000,00
23. Comércio e Serviços	137.000,00
27. Desporto e Lazer	1.014.000,00
28. Encargos Especiais	603.000,00
99. Reserva de contingência	2.200.000,00
Total	109.343.000,00

III – classificação por programa:

Especificação	Valor
0000. Operações Especiais	603.000,00
0001. Processo Legislativo	1.116.000,00
0002. Secretaria da Câmara	1.622.000,00
0005. Gestão do Executivo	393.100,00
0006. Gestão Jurídica	538.500,00
0007. Desenvolvimento Turístico	1.074.500,00
0008. Desenvolvimento Cultural	928.000,00
0009. Desenvolvimento Esportivo	1.014.000,00
0010. Gestão do Fundo da Criança e Adolescente	160.600,00
0012. Centro de Atendimento ao Cidadão	767.500,00
0013. Gestão da Guarda Municipal	1.423.300,00
0014. Gestão da Diretoria de Gabinete e Comunicações	526.000,00
0015. Gestão do Expediente e Protocolo	179.500,00
0016. Gestão da Junta do Serviço Militar	44.000,00
0017. Gestão Financeira	1.304.600,00
0019. Gestão da Assessoria de Materiais	578.500,00
0020. Gestão da Execução Orçamentária	1.571.500,00
0021. Gestão da Diretoria Administrativa	103.000,00
0022. Gestão de Pessoal	953.500,00
0023. Gestão da Tecnologia da Informação	74.000,00
0024. Gestão do Patrimônio	83.500,00
0025. Gestão Tributária	95.500,00
0028. Gestão de Saúde	11.142.300,00



0029. Assistência Médica	10.646.500,00
0031. Vigilância Epidemiológica	200.000,00
0032. Vigilância Sanitária	352.500,00
0033. Gestão da Diretoria de Obras	145.100,00
0034. Gestão da Engenharia e Arquitetura	690.500,00
0035. Gestão Obras e Serviços Públicos	6.344.000,00
0036. Gestão das Vias Públicas	1.295.000,00
0037. Gestão do SERM	3.293.000,00
0042. Programa de Conservação e Recuperação Ambiental	2.341.500,00
0043. Gestão da Educação	396.000,00
0044. Ensino Fundamental	5.459.000,00
0045. Transporte Escolar	7.744.000,00
0046. Creches	4.706.000,00
0047. Ensino Pré-Escolar	1.374.000,00
0048. Ensino Médio	1.708.000,00
0049. Benefício Universitário	750.000,00
0050. Fundeb	20.300.000,00
0051. Gestão da Diretoria de Ação Social	430.100,00
0052. Gestão do Fundo Social de Solidariedade	224.500,00
0053. Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	2.896.100,00
0054. Gestão do Serviço Comunitário	510.000,00
0057. Gestão do Trânsito e Fiscalização	605.500,00
0058. Inativos	1.750.000,00
0059. Gestão da Habitação	222.500,00
0060. Planejamento Orçamentário e Controladoria	98.000,00
0061. Contabilidade e Prestação de Contas	240.000,00
0062. Setor de Tributos Diversos	650.200,00
0063. Setor de Fiscalização	318.500,00
0064. Departamento Apoio Técnico Administrativo	1.910.000,00
0065. Secretaria Serv. Públicos e Transporte	97.000,00
0066. Dir Transporte e Mobilidade Urbana	204.500,00
0067. Divisão de Transporte	407.000,00
0068. Secr. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	167.600,00
0069. Departamento Técnico	1.560.500,00
0070. Secr. Desenvolvimento Econômico	197.500,00
0071. Área de Comunicação	510.500,00
0072. Secretaria de Governo	101.500,00
9999. Reserva de Contingência	2.200.000,00
Total	109.343.000,00

IV – classificação segundo a natureza:

Especificação	Valor
3.0.00.00 - Despesas Correntes	98.607.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	43.984.700,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	603.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	54.019.300,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	8.536.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	8.536.000,00
9.0.00.00 - Reserva de Contingência	2.200.000,00

9.9.99.00 - Reserva de Contingência	2.200.000,00
Total	109.343.000,00

Art. 3º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º Para efeitos desta lei o Poder Executivo é autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.



Art. 5º A presente lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 14 de dezembro de 2015.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: Prefeita Municipal com emendas dos vereadores Adilsom Castanho e Geraldo Pinto de Camargo Filho.